



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

| |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA |
| PROTOCOLO |
| Recebido em, 13.1.04.22 |
| <i>Jaalmeida</i> |
| Responsável |

ATA DA DECIMA SESSÃO DA COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRIMEIRO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2022

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, as dez horas, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Maria Lidiane Mendonça de Jesus, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente informou que recebeu Projeto de Lei 07/2022, de 12 de abril de 2022, que Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Agentes Políticos e dá Outras Providencias. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas em lei, designou a si próprio como relator do referido projeto de lei, para que no prazo regimental seja apresentado parecer sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos

Jose Joelito Costa Santos
Presidente

Maria Lidiane Mendonça de Jesus

Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Vice Presidente

Elias Santos Barreto

Elias Santos Barreto
Membro

Joseilton Nunes de Carvalho

Joseilton Nunes de Carvalho
Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA PROTOCOLO Recebido em, ... 19.1.2022 ... <i>[Assinatura]</i> Responsável |
|--|

**COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Nº 005/2022

Esta comissão, recebeu para análise o ao Projeto de Lei 07/2022, de 12 de abril de 2022, que Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Agentes Políticos e dá Outras Providencias.

Diante da análise minuciosa do Projeto de Lei, esta comissão por seu relator, apresenta o seguinte parecer:

Considerando que o Projeto de Lei em análise busca autorização para reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Moita Bonita, sejam eles ativos, inativos e pensionistas, além dos agentes políticos, secretários municipais e Procurador Municipal, com base no percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado durante o ano de 2021, fixado em 10,16%.

Vale lembrar também, que como diz no projeto de lei em seu Artigo 3º, esse aumento não se aplica aos cargos públicos cujo vencimento básico é estabelecido por meio de pisos salariais regulamentados pelo governo federal, assim sendo ficarão sem aumento vários profissionais de nosso município, tais como os professores e os agentes comunitários de saúde, uma vez que até o momento não chegou nesta casa nenhum projeto de lei que trate do assunto.

Ressalto também neste parecer que este relator não vê no projeto em análise necessidade alguma de caráter de urgência, já que esta matéria é de interesse público e esta casa sempre que uma matéria desse tipo chega, ela é devidamente apreciada em tempo hábil para a sua aprovação e seguinte sanção e execução do poder executivo.

[Assinatura]



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

É necessário destacar porem que a Lei de Responsabilidade Fiscal ao tratar da concessão de reajuste aos servidores públicos, em seu art. 16 traz as regras gerais que norteiam as despesas com a criação, a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Já o art. 17 disciplina as despesas obrigatórias de caráter continuado derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 exercícios. Nessa norma incluem-se, por óbvio, todas as despesas com pessoal. Note-se que o controle na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da lei, medida provisória ou ato normativo, os quais deverão demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio e ser instruídos com a:

1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (art. 16, I c/c art. 17, §1º);

2) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (art. 17, *caput* e §2º);

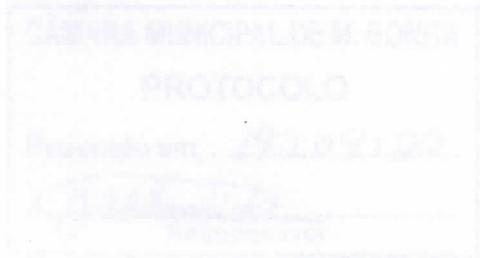
3) demonstração da compensação dos efeitos financeiros do ato, nos períodos seguintes, seja *pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa* (art. 17 §2º, *in fine*). O mesmo art. 17 é taxativo ao estabelecer que a despesa oriunda de tais diplomas não será executada antes da implementação das citadas, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar (§5º).

Considerando que o projeto de lei em evidencia não fere nenhum princípio constitucional.

Conclusão: Mediante a análise, este relator dá parecer pela legalidade do Projeto de Lei 07/2022, de 12 de abril de 2022, que Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Agentes Políticos e dá Outras Providencias. Assim sendo, encaminhamos ao pelo plenário desta casa legislativa para apreciação e votação.



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita



Sala das sessões da comissão Conjunta de legislação, justiça, redação final,
Finanças e Orçamento em 19 de abril de 2022.

Jose Joelito Costa Santos
Jose Joelito Costa Santos
Presidente - Relator

Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Vice Presidente

Elias Santos Barreto
Elias Santos Barreto
Membro

Joseilton Nunes de Carvalho
Joseilton Nunes de Carvalho
Membro



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

| |
|---------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA |
| PROTOCOLO |
| Recebido em, 19.04.22 |
| <i>Jaalmeida</i> Responsável |

ATA DA DECIMA SEGUNDA SESSÃO DA COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRIMEIRO SEMESTRE LEGISLATIVO DE 2022

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Moita Bonita, sito a Avenida Euclides Paes Mendonça, Nº 54, reuniram-se os membros da comissão: Jose Joelito Costa Santos, Maria Lidiane Mendonça de Jesus, Elias Santos Barreto e Joseilton Nunes de Carvalho. Estando presentes a totalidade dos membros da comissão, o Sr. Presidente fez a leitura do parecer referente ao Projeto de Lei 07/2022, de 12 de abril de 2022, que Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, dos Agentes Políticos e dá Outras Providencias. O parecer foi pela aprovação do Projeto de Lei em Análise, o qual será encaminhado para apreciação e votação. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, solicitado que fosse lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros presente.

Jose Joelito Costa Santos
Jose Joelito Costa Santos
Presidente - Relator

Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Maria Lidiane Mendonça de Jesus
Vice Presidente

Elias Santos Barreto
Elias Santos Barreto
Membro

Joseilton Nunes de Carvalho
Joseilton Nunes de Carvalho
Membro